



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ, 17 de março de 2016

Decreto Número: 4897

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 115.000,00** (Cento e quinze mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

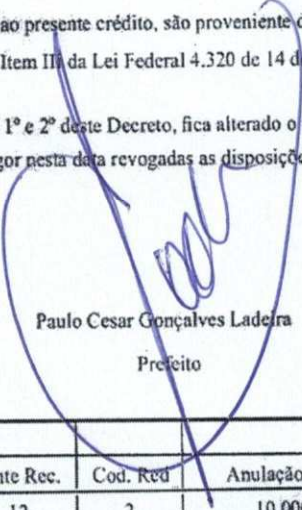
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **RS 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

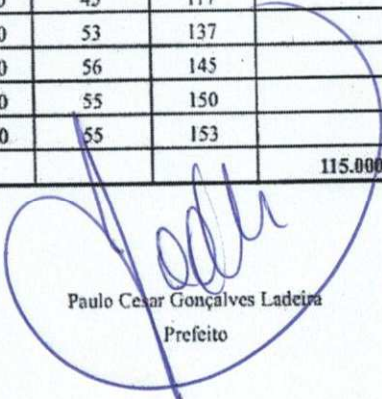
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 17 de março de 2016


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 4897					
Prog. de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Cod. Rec.	Anulação	Suplementação
1100.0812200101.083	4490.52.00	12	2	10.000,00	
1100.0812200101.083	4490.52.00	44	3	8.000,00	
1100.0812200102.091	3390.30.00	00	11		25.000,00
1100.0812200102.091	3390.36.00	00	15	15.000,00	
1100.0812200102.091	3390.39.00	00	18	10.000,00	
1100.0824200111.085	4490.52.00	44	46	5.000,00	
1100.0824400102.117	3190.04.00	52	102	10.000,00	
1100.0824400102.117	3190.11.01	52	103	27.000,00	
1100.0824400102.117	3190.16.00	52	104	10.000,00	
1100.0824400102.117	3390.14.00	52	105	3.000,00	
1100.0824400102.117	3390.30.00	52	106	14.000,00	
1100.0824400102.117	3390.36.00	52	108	3.000,00	
1100.0824400102.129	3390.30.00	45	114		10.000,00
1100.0824400102.129	3390.39.00	45	117		10.000,00
1100.0824400102.787	3390.30.00	53	137		40.000,00
1100.0824400102.789	3390.39.00	56	145		8.000,00
1100.0824400432.788	3390.30.00	55	150		12.000,00
1100.0824400432.788	3390.39.00	55	153		10.000,00
TOTAL				115.000,00	115.000,00


Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Priorizar a educação, cada vez mais significativa, ob- manter a qualidade do ensino básica e como consequência preparar os estudantes que in-

der observar o progresso desses estudantes nos níveis pessoal e profissional", confirma o pre- feito. Receberam o material gógica mais bem estruturada,

4 I TRIBUNA SERRANA

ATOS OFICIAIS

Quarta-Feira, 23 de Março de 2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
Carmo-RJ, 11 de janeiro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

0801.1030200282.115	3390,30,00	20	183		10.000,00
0801.1030200282.115	3390,36,00	20	184		27.500,00
TOTAL					1.314.500,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

DECLARETO N.º 4.875	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Anulação	Suplementação
---------------------	-----------	--------	--------	----------	---------------

Carmo-RJ, 17 de março de 2016

Decreto Número: 4897
Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETAS:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 17 de março de 2016
Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

1100.0812200101.083	4490,52,00	12	2		10.000,00
1100.0812200101.083	4490,52,00	44	3		8.000,00
1100.0812200102.091	3390,30,00	00	11		25.000,00
1100.0812200102.091	3390,36,00	00	15		15.000,00
1100.0812200102.091	3390,39,00	00	18		10.000,00
1100.0824200111.085	4490,52,00	44	46		5.000,00
1100.0824400102.117	3190,04,00	52	102		10.000,00
1100.0824400102.117	3190,11,01	52	103		27.000,00
1100.0824400102.117	3190,16,00	52	104		10.000,00
1100.0824400102.117	3390,14,00	52	105		3.000,00
1100.0824400102.117	3390,30,00	52	106		14.000,00
1100.0824400102.117	3390,36,00	52	108		3.000,00
1100.0824400102.129	3390,30,00	45	114		10.000,00
1100.0824400102.129	3390,39,00	45	117		10.000,00
1100.0824400102.787	3390,30,00	53	137		40.000,00
1100.0824400102.789	3390,39,00	56	145		8.000,00
1100.0824400432.788	3390,30,00	55	150		12.000,00
1100.0824400432.788	3390,39,00	55	153		10.000,00
TOTAL					115.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO	Decreto Número: 4897	Nat.Desp.	Fonte Rec	Cod. Red	Anulação	Suplementação
-------	----------------------	-----------	-----------	----------	----------	---------------